

TERMO ADITIVO Nº 009/2017 do CONTRATO DE GESTÃO Nº R014/2015 – SMS /NTCSS

PROCESSO Nº:

2014-0.337.129-2

PARTICIPES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA
MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO:

Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de
saúde da Rede Assistencial dos distritos administrativos Vila Formosa,
Carrão e Aricanduva da (STS) Mooca/Aricanduva e Distrito ADM Sapopemba
da (STS) Vila Prudente/Sapopemba.

OBJETO DO ADITAMENTO: Adição de valor, a título de custeio, para implantação da UBS Pro Morar.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da
Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36 – Vila
Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **DR. WILSON MODESTO
POLLARA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.202.267-8 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 404.708.308-
91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos
autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF
nº 61.699.567/0001-92, e inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros,
715 – Vila Clementino – cep 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em
06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular
Representante, **DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, médico portador do RG nº 7791138 – SSP/SP,
inscrito no CPF/MF sob o nº 042.038.438-39, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de
setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de
20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a Cláusula 1.2, incluindo "UBS PRO MORAR".



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Altera o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

- Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;
- Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Inclui recurso de custeio, no valor de R\$ 122.325,00 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) destinados a implantação da UBS "PRO MORAR", onerando as dotações orçamentárias, 84.00.84.10.301.3003.4125.3350.3900, fontes 00 ou 02.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R 014/2015 SMS/NTCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionalado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 28 de Setembro de 2017.

Pela CONTRATADA

[Handwritten signature]

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Pela CONTRATANTE

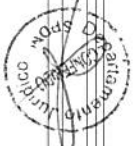
[Handwritten signature]

DR WILSON MODESTO POLLARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

Nome: SAQUELLE ROSA E SILVA
RG: 42.265.438-3
CPF: 349.378.508-90

Nome: JIM SANTOS DA SILVA
RG: 42.158.1
CPF: 349.378.508-90



Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço

MODALIDADES DE ATENÇÃO	LINHAS DE SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE NO CUSTEIO MENSAL	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO							
			RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE			
			Parâmetro de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	Equipe Mínima	Parâmetro de cumprimento das metas	Parâmetro de cumprimento das metas	Parâmetro de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB	45,74%	Parâmetro de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	Equipe Mínima	Parâmetro de cumprimento das metas	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custo do Contrato
	UBS	7,73%								
	TRADICIONAL	6,48%								
	MISTA	1,22%								
	EMAD	0,75%								
	PAI									
	NASF									
	AMA 12 HORAS									
	Ambulatório Especialidades e AMA-E	2,06%								
	CEO	0,47%								
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS	Odontológico	9,59%	Parâmetro de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	Equipe Mínima	Parâmetro de cumprimento das metas	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custo do Contrato
	RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	1,90%								
	Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência	1,06%								
	SADT									



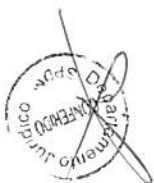
Prefeitura do **Município de São Paulo**
Secretaria **Municipal da Saúde**

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso

Adição de CUSTEIO	UBS PRO MORAR	Dez/17
Total CUSTEIO		R\$ 122.325,00
		R\$ 122.325,00



UNIDADE: UBS PRO MORAR		
SERVIÇO: ESF		
DESCRÇÃO	Mês 29	TOTAL
	dez/17	
Pessoal e Reflexo	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
03. Materiais de Consumo Assistencial	-	-
04. Serviços Terceirizados	122.325,00	122.325,00
04.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	18.375,00	18.375,00
04.06 - Lavanderia	-	-
04.07 - SND	-	-
04.08 - Serviço de Remoção	-	-
04.09 - Serviço de Transporte	-	-
04.10 - Serviços Gráficos	-	-
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.12 - Educação Continuada	-	-
04.13 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-
04.15 - Manutenção Predial e Adequações	101.750,00	101.750,00
04.16 - Manutenção de Equipamentos	-	-
04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
04.19 - Locação de Imóveis	-	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-
04.22 - Água	1.200,00	1.200,00
04.23 - Energia	1.000,00	1.000,00
04.24 - Telefonia	-	-
04.25 - Gás	-	-
TOTAL CUSTEIO	122.325,00	122.325,00



1875

1876

1877

1878

1879